



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

EDITAL Nº 01/2021
EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL

O Município de Nossa Senhora das Dores, torna público o presente Edital que trata do Prêmio de Fomento e Produção Artístico Cultural, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Projetos Artístico e Cultural, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital se fundamenta, especialmente, nas Leis Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei 14.150/2021 denominadas - “**Lei Aldir Blanc**”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural com o intuito de Valorizar a produção local e fortalecer laços entre artistas e público, salvaguardar a cultura tradicional e popular, devido à sua natureza específica e pela importância enquanto expressão cultural, como parte integrante do patrimônio imaterial por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

- a) Etapa 1: Habilitação e;
- b) Etapa 2: seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura do município, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura dorenses por meio de editais destinados à produção artística e cultural das diversas linguagens e segmentos culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar **Projetos de Produção Artístico Cultural**, tais como: Shows, apresentações, festivais, eventos, feiras, promoção cultural e etc., no segmento de Produção Cultural.

3. DO PROCESSO SELETIVO, SUA PARTICIPAÇÃO E DEFINIÇÕES

3.1. O **Prêmio de Produção Artístico Cultural** é um concurso para seleção e premiação de projetos de Produção Artístico Cultural realizado por produtores culturais dorenses e/ou radicados em Nossa Senhora das Dores, que desenvolvem atividades no segmento de produção, fundamentadas em suas trajetórias.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

- a) Proponente, pessoa física e jurídica, residente no município de Nossa Senhora das Dores comprovadamente com atuação no segmento de produção artístico cultural, com pelo menos 02 (anos) de atividade ininterrupta;
- b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
- c) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, e em atividade em Nossa Senhora das Dores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

- d) Proponente ou responsável legal pelo grupo coletivo, (a partir de 18 anos) com Título de Eleitor em sua Zona eleitoral para Nossa Senhora das Dores/SE.

3.3. A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3.4 Como definição de **PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL** para este edital é a descrição do conteúdo de uma atividade artística ou cultural realizada por um produtor cultural, relacionada a uma ou mais áreas culturais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- 4.2. É vedada a participação de proponentes residentes em outros municípios da Federação.
- 4.3. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.
- 4.4. Não serão elegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 4.5. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.
- 4.6. É vedada a participação de proponentes com Título de Eleitor com Zona eleitoral em outros municípios da Federação (Para maiores de 18 anos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para o município de Nossa Senhora das Dores, através da Plataforma +Brasil.
- 5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município de Nossa Senhora das Dores para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UO: 30059 – Secretaria Municipal de Cultura

AÇÃO: 13.122.1028.6373-Manutenção E Desenvolvimento De Atividades Culturais Artísticas.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903100 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros

FONTE DE RECURSO:1940.1401

- 5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

6. SEGMENTOS E PREMIAÇÕES

- 6.1. Serão distribuídos até 210.365,58 (Duzentos e dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) prêmios, conforme descrito a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

a) Destinados a projetos culturais que apresentem propostas à realização de mostras, festivais, mercados, premiações, feiras, festas populares/tradicionais, “drive- in” e/ou online, etc., com as seguintes faixas:

Segmento	Objetivo da Categoria	Eixo	Vagas	Valor disponível por categoria
MÚSICA	Voltada a artistas que se apresentam na noite como uma forma de rendimento.	Bandas de 1 a 2 componentes	21	R\$63.000,00
		Bandas com 3 componentes	06	R\$21.000,00
		Bandas de 4 a 5 componentes	02	R\$9.000,00
		Acima de 5 componentes	02	R\$12.300,00
TOTAL CATEGORIA MÚSICA			31	R\$105.300,00
GRUPOS CULTURAIS	Grupos formados por pessoas atuantes em diferentes linguagens, tais como, arte e educação (aula de música), artes cênicas, danças, arte circense, dança esportiva (Capoeira).	Grupos formados por 2 pessoas ou mais	05	R\$15.000,00
ARTESANATO	Voltada a artísticas que possui como mecanismo de renda o trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural para a produção de objetos pertencentes a cultura popular.	Individual ou grupos coletivos	55	R\$60.065,00
TÉCNICOS DE EVENTOS SONORIZAÇÃO	Profissionais que atuam no apoio técnico, Opera e monitora sistemas de sonorização associados a realização de eventos.	0 a 1 componentes	03	R\$15.000,00
OBRAS LITERÁRIAS	Voltado a artistas da literatura que escrevem de maneira profissional e que tem a vida dedicada a compor e fazer lançamentos de obras escritas e impressas.	0 a 1 componentes	06	R\$15.000,00
TOTAL DO EDITAL			100	R\$210.365,00

- 6.2. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio de Projetos de Produção Cultural** poderá redistribuir os recursos entre as demais Faixas com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.
- 6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições ocorrerão no período 25 a 29 de Outubro de 2021, através da plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>, na aba Oportunidades. E poderão, também, ser realizadas de forma presencial nos horários de 9h às 13h, de segunda a sexta, na sede da Secretaria Municipal da Cultura, 3 Galeria de Artes Escritor José Lima Santana, Rua Desembargador Humberto Diniz Sobral, Centro, Nossa Senhora das Dores– SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

7.2. O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

7.3. A documentação necessária para a inscrição presencial deverá ser entregue em envelope contendo:

7.3.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Projeto Técnico Declaração - Anexo II;
- c) Currículo ou portfólio do artista ou do grupo (História);
- d) Três cópias dos documentos do representante do grupo (RG, CPF, comprovante de residência e título de eleitor); e Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
- e) Declaração de quantidades de integrantes contendo no mínimo 02 participantes - Anexo III; (Grupos coletivos e bandas)
- f) Declaração de responsabilidade pelo grupo ou banda conforme (ANEXO 03), para os casos de apresentação de grupo, banda ou coletivo.

7.3.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA (CONTÉM CNPJ)

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Projeto Técnico Declaração - Anexo II;
- c) Currículo ou portfólio do grupo;
- d) Três cópias dos documentos do artista ou do representante legal do grupo (RG, CPF, comprovante de residência e título de eleitor);
- e) Dados bancários do artista ou do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agência).
- f) Declaração de quantidades de integrantes contendo no mínimo 02 participantes - Anexo III; (Grupos coletivos e bandas) e Declaração de responsabilidade pelo grupo ou banda conforme, também disponível no (ANEXO 03).
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ para pessoa jurídica;

7.4. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.6. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.8. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Galeria de Artes Escritor José Lima Santana, Rua Desembargador Humberto Diniz Sobral, Centro, Nossa Senhora das Dores– SE, no período de inscrição, nos horários das 9h às 13h.

7.9. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.

7.10. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto a ser executado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

8. PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2. A etapa da habilitação consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.
- 8.3. A Comissão de Análise de Projetos – CAP será nomeada através de decreto e deverá conter 3 integrantes que emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.
- 8.4. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Município.
- 8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP se reunirá no período de a de, na sede da, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários.
- 8.6. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:
- 8.7. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.
- 8.8. A Comissão de Julgadora de Projetos- CAP buscará contemplar ações de todas as regiões do município, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior **representatividade** possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).
- 8.9. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, A Comissão de Análise de Projetos – CAP não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.
- 8.10. Serão eliminados os projetos:
 - a) Cujas documentação não esteja completa;
 - b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- 8.11. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.
- 8.12. Os membros da Comissão de Análise de Projetos ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
 - c) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - d) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.13. A Comissão de Análise de Projeto e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.
- 8.14. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

- 8.15. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente
- 8.16. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Prefeitura de Nossa Senhora das Dores, assinado por todos os membros da Comissão.
- 8.17. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 8.18. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
Nome do projeto e do proponente; e
Nota obtida na avaliação.
- 8.19. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do município.
- 8.20. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 10).

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 9.1. A avaliação será realizada com base nos critérios explicitados na tabela do item 8.2.4., onde a nota de cada critério será resultante da multiplicação da pontuação pelo peso.
- 9.2. A pontuação final de cada proposta será a soma das pontuações individuais atribuídas por cada avaliador de acordo com as condições estabelecidas nos itens 9.4 ao 9.6.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação final.

OLHAR CURATORIAL	
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	
Do proponente	Do projeto
1. Portfólio e Biografia (Passado): Conte um pouco da sua história, sobre sua qualificação profissional e tempo de experiência.	3. Excelência Artística e Relevância do Projeto: Observaremos a qualidade do projeto apresentado em termos de propósito e das atividades previstas, além da compatibilidade do projeto com os seus objetivos, planilha orçamentária e cronograma de execução e sua contribuição para valorização cultural e artística local.
2. Atuação no Campo Cultural (Presente): Conte para nós sua atuação mais recente no circuito das artes na cidade. “Quais foram suas produções nos últimos 12 meses?”	4. Efeito Multiplicador do Projeto: Será observado a relevância e aderência do público envolvido e impactado, direta ou indiretamente, além da formação de público, potencial de alcance e estimativa de número de pessoas atendidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fale um pouco dos seus trabalhos mais recentes no campo da cultura e no segmento que está propondo.

9.3. A Comissão atribuirá pesos para cada critério avaliado a partir da análise das características de cada segmento específico, podendo serem distribuídos nos valores de 0 (zero) a 4 (quatro). Os pesos serão distribuídos de modo que a soma deles seja sempre igual a 10 (dez).

0	1	2	3	4
Não se aplica	Menor relevância	Média relevância	Maior relevância	Extrema relevância

9.4. A pontuação em cada critério será de 01 (um) a 05 (cinco) pontos, estabelecidos como:

1	2	3	4	5
Regular	Mediano	Bom	Ótimo	Excelente

9.5. A nota total de cada avaliador será entre 10 (mínimo) e 50 (máximo) pontos diante da soma e notas por critério.

Critério	pontuação	peso	Nota
1. Portfólio e Biografia	1-5 <i>ex.:3</i>	0 a 4 <i>ex.: 2</i>	pontuação x peso = nota <i>ex: 3x2 = 6</i>
2. Atuação	1-5 <i>ex.: não se aplica</i>	0 a 4 <i>ex.:0</i>	pontuação x peso = nota <i>ex.: não se aplica</i>
3. Excelência	1-5 <i>ex.:2</i>	0 a 4 <i>ex.: 4</i>	pontuação x peso = nota <i>ex: 2x4 = 8</i>
4. Impacto	1-5 <i>ex.:5</i>	0 a 4 <i>ex.: 4</i>	pontuação x peso = nota <i>ex: 5x4 = 20</i>
TOTAL		10	SOMA NOTA (10-50) <i>ex.: 6+0+8+20=34</i>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	25 a 29 de Outubro
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	03 a 05 de Novembro
Lista dos contemplados provisório	08 de Novembro
Solicitação de recurso	08 e 09 de Novembro
Homologação do resultado definitivo	10 de Novembro
Abertura do processo de premiação	11 de Novembro
Prestação de contas do beneficiário a Sec. De Cultura	Até o dia 11 de Fevereiro de 2022

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e em demais meios de comunicação.
- 10.2. O proponente pessoa física ou jurídica que se inscreveu através da plataforma online e tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO V, sob pena de desclassificação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1 O pagamento do Prêmio de Produção Artístico Cultural, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. O proponente deverá apresentar a Prestação de Contas do uso do recurso por meio do Relatório de Execução, conforme (ANEXO IV), o qual deverá ser entregue pela pessoa física ou jurídica até 90 (Noventa) dias corridos após o recebimento do recurso na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

- 12.1. O proponente deve apresentar junto ao Relatório Execução, peças de divulgação, fotos, banner de divulgação, CD, DVD e/ou outros tipos de registros das ações realizadas e bens adquiridos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por mais uma vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

- 13.2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo Municipal de Nossa Senhora das Dores e em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação, bem como a informação que os recursos ⁸ foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

- 13.3. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 13.4. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município, e demais meios de comunicação do município.
- 13.5. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretária Municipal de Cultura de Nossa Senhora das Dores/SE para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 13.6. Os selecionados terão que realizar 01 **CONTRAPARTIDA** com o objeto premiado, sendo físico (CD, DVD, oficinas presenciais, apresentações, etc.) ou sendo conteúdo ONLINE.
- 13.7. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 13.8. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 13.9. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.10. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica resultando na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, que inviabilizará o proponente a participar de outros projetos associados a Prefeitura.
- 13.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°: _____/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente (NOME) _____

(Nome completo do responsável legal)

Nome Artístico ou Razão Social: _____

() Nome Artístico () Razão Social

Data de Nascimento: ____/____/____ idade: _____

RG: _____ CPF _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Redes Sociais

Instagram: _____ Facebook: _____

Portador de Deficiência? Sim () Não () Qual? _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Área de Atuação (Conforme Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020)

- Música Artesanato Teatro Artes Plásticas Literatura
 Dança Cinema Audiovisual Fotografia Eventos
 Cultura Popular Outra: _____

GRUPOS COLETIVOS E BANDAS

DADOS:

Nome da Entidade: _____

Nome do Responsável: _____

Endereço da Entidade: _____

E-mail: _____

Nº de integrantes/funcionários: _____

Data de criação da entidade: ____/____/____

DADOS DA CONTA BANCÁRIA

PESSOA FÍSICA (CONTA FÍSICA) INSS ou PIS ou PASEP:

NOME DO BANCO: _____

Agência: _____ Conta nº: _____

() Corrente () Poupança

PESSOA JURÍDICA (CONTA JURÍDICA)

NOME DO BANCO: _____

Agência: _____ Conta nº: _____

() Corrente () Poupança

PESSOA JURÍDICA

CNPJ: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**ANEXO II
PROJETO TECNICO**

CATEGORIA ARTISTICA

() Artesanato () Grupos Culturais () Obras literárias () Tec. Sonorização () Músicos

NOME DO PROJETO

Feira de Artesanato municipal

RESUMO DO TRABALHO ARTISTICO A SER DESENVOLVIDO NO PROJETO

Com o intuito de oportunizar um momento de apreciação cultural, contribuindo com a divulgação na arte dorense e incentivando o surgimento de novos artesões, o recurso será utilizado na forma de investimento na compra de materiais necessários para a confecção do acervo artesanal, que serão utilizados posteriormente para exposição na Feira Artesanal municipal, para q comercialização e provento

o sustento familiar, além de criação de acervo a serem utilizados na Sexta cultural do município a qual sou contemplado pelo projeto, visando promover sustento próprio, opções de cultura para a comunidade e a valorização cultural da cidade.

(Descrição breve das ações, tais como, resumo do projeto que será desenvolvido, seus objetivos, local/cidade em que será desenvolvida, público alvo e entre outros.)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

(Ex.: Artesanato: Artesanato em crochê)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE E NÚMERO DE INTEGRANTES DO
GRUPO/COLETIVO**

O grupo/coletivo ou banda cujo nome _____ natural do município de _____, que é constituído por _____ integrantes (nº de integrantes), devidamente qualificados, vem através desta, declarar também o(a) integrante _____, (nome completo do representante do grupo), portador do RG de nº _____, cujo CPF _____, como seu representante perante o Município de Nossa Senhora das Dores, por intermédio da Diretoria Municipal de Cultura inscrita, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas e projetos culturais, requerer, assinar termos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a propostas selecionadas, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no edital/prêmio de Fomento e Produção Artístico Cultural no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Nossa Senhora das Dores/SE, _____ de _____ de 2021

Assinatura Representante

Integrantes:

1. Assinatura: _____

RG: _____

2. Assinatura: _____

RG: _____

3. Assinatura: _____

RG: _____

4. Assinatura: _____

RG: _____

5. Assinatura: _____

RG: _____

6. Assinatura: _____

RG: _____

7. Assinatura: _____

RG: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. Identificação

Nome do Projeto:	
Nome do proponente:	Nome artístico:
Data/Horário ou período de realização do Projeto:	
A proposta foi realizada em qual formato?	() Presencial () Virtual: live

2. Relatório detalhado da Execução

2.1.	Relatório:
------	------------

DESCREVER AS PRINCIPAIS AÇÕES/ ATIVIDADES REALIZADAS

É necessário vir acompanhada deste relatório, a comprovação de sua execução por meio de fotografias, vídeo, cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais, entre outros registros contendo o logo do projeto da FUNCAP ou brasão da prefeitura de Nossa Senhora das Dores, como projeto financiado pelo mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANEXO V

Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PARA OS FINS QUE MENCIONA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AGENTE FINANCEIRO:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.108.535/0001-22, com sede na Rua Praça 16 de Outubro, n.º 135, Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores /SE, CEP: 49600-000, neste ato representado(a) pelo(a) titular o(a) Prefeito (a) **Luiz Mário Pereira de Santana**, na qualidade de Agente Financeiro da Lei Aldir Blanc, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

_____, Beneficiário contemplado no Edital de Premiação Artística, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º _____, classificada na categoria cultural _____, com sede na cidade de Nossa Senhora das Dores /SE, CEP: 49600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para a execução do projeto intitulado **PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC**”, de responsabilidade do(a) **beneficiário(a)**, aprovado em 21 de setembro de 2021 e habilitado no EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso cultural a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido o serão no exercício de sua função programática, modalidade “liberação de recursos não reembolsáveis – premiação”, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO

- I. O valor total do PRÊMIO a ser concedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de R\$ _____ **reais**), a título de premiação, liberado em uma única parcela após a publicação da celebração deste Termo.
- II. O depósito do valor mencionado na alínea anterior será efetivado na conta Salário do beneficiário(a).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide n.º Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: ¹⁶



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
30059 - Secretaria Municipal de Cultura	AÇÃO: 13.122.1028.6373- Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais Artísticas	ELEMENTO DE DESPESA: 33903100 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	FONTE DE RECURSO: 1940.1401

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação de sua celebração, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento, naquilo que não o contrariarem:

I- as normas do EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO, conforme Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, 17 de agosto de 2020.

II- EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO

III- O projeto apresentado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** via Ficha o de Inscrição e Modelo de Projeto aprovado pela Comissão de Avaliação do EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL COM O APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA assume o compromisso de:

I- Efetuar o repasse no valor de R\$ _____ a título de premiação para realização do projeto **PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC**, apresentado no ato da inscrição do Edital 01/2021.

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto objeto deste Termo em conformidade com as disposições da conforme Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, 17 de agosto de 2020 e pelo EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO.

III- Receber, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do projeto objeto deste Termo em conformidade com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÊMIO E FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICO regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020 nas demais legislações pertinentes em vigor.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo:

I- Executar fielmente o projeto aprovado em conformidade com o Modelo de Projeto e cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

II- Executar o projeto em prazo compactuado e determinado pelo município, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada em ofício, a ser apresentada pelo responsável à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA em até 15 (quinze) dias antes do término inicialmente previsto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

III- Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 11 de fevereiro de 2022 enviar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, o relatório de execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I- A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL** fica autorizada a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)**, nas hipóteses de inadequação na execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente.

II- É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA**.

III- As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores /SE, _____ Outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Secretário de Cultura

Beneficiário(a) - Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente: _____ no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE PRÊMIO DE FOMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL de acordo com a LEI ALDIR BLANC N° 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Declarando que:

a) Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

b) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.

c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

Nossa Senhora das Dores/SE, _____ de Outubro de 2021

Nome Completo Proponente ou do Responsável Legal